

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias**  
**Superintendência Nacional de Fundo de Garantia**  
**CIRCULAR CAIXA N.º 618, 18 DE MARÇO DE 2013**

Dá publicidade a versão 1.04 do Manual de Orientações – Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior, como instrumento disciplinador dos procedimentos pertinentes, junto ao FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei n.º 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, baixa a presente Circular.

- 1 Passa a vigorar a versão 1.04 do “Manual de Orientações - Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior”, instituído pela Circular CAIXA 462/2009.
- 1.1 O referido Manual define normas e procedimentos relativos às operações do FGTS, servindo como instrumento normativo e cabe ao empregador observar as disposições nele contidas.
- 2 A versão de que trata esta Circular está disponível no sitio da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), opção “download” – FGTS.
- 3 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO FERREIRA CLETO**  
**Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias**